

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 045/2020

Processo nº: 202000058002712

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cilindro de 50lt-10m³ e recarga de oxigênio medicinal

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência, apresentar as especificações para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cilindro de 50lt-10m³ e recarga de oxigênio medicinal, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada pelo o período de 3 (três) meses para prestação de serviços de locação de cilindro de 50lt-10m³ e recarga de oxigênio medicinal para o CISF-Centro de Idosos Sagrada Família, conforme especificações neste termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Recarga de gás oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros de oxigênio com capacidade de 1M ³ | Un | 75 |
| 02 | Recarga de gás oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros de oxigênio com capacidade de 2,5M ³ | Un | 40 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| 03 | Recarga de gás oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros de oxigênio com capacidade de 10M ³ | Un | 80 |
| 04 | locação de kit oxigênio sendo: cilindro de 50lt (vazio)-10m ³ - regulador de oxigênio com fluxômetro. Sendo 10 cilindros por mês, por regime de comodato. | Un | 30 |

2.JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cilindro de 50lt-10m³ e recarga de oxigênio medicinal é necessária em razão dos idosos institucionalizados, acometidos pela COVID-19 ou doenças respiratórias graves no Centro de idosos Sagrada Família-CISF, necessitarem desses equipamentos para dar suporte à assistência, visto que é sabido que esta doença ataca principalmente as vias respiratórias quanto estão contaminadas, bem como no período de convalescência, além das demais doenças pulmonares/respiratórias pré-existentes nos idosos.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 Apresentar a documentação exigida:

Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município Sede da empresa;

Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede Empresa participante em plena validade.

3.4 Conforme determinado no item 7.6 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG, nas aquisições cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), poderá ser dispensada a publicação no site da OVG, que realizará cotação simples de preço, abrangendo no mínimo três fornecedores, por e-mail, formulário próprio, e consulta a site na internet do fornecedor.

3.5 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG, CPF e comprovante de endereço), procuração e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.6 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.7 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.8 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido.

3.9 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.3 Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total.

4.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

4.5 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.6 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência.

4.7 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

4.8 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

5.DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo geral para entrega dos cilindros e as recargas é de até (02) dois dias úteis contados da solicitação, na Unidade Centro de Idosos Sagrada Família-CISF, no endereço Alameda do Contorno, nº 3.093 – Jardim Bela Vista – Goiânia-Go.

5.2 Em caso de mal funcionamento dos equipamentos/cilindros, estes deverão ser retirados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Gestor.

5.3 Os cilindros deverão apresentar as seguintes especificações: Gravação na calota por punção, o nome do gás nele contido, e/ou nome comercial, em caracteres cuja altura seja no mínimo 6mm, conforme ABNT-NBR-12176/1999 e Identificação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA conforme a RDC 69/2008 E RDC 09/2006;

5.4 O oxigênio deverá ser fornecido e entregue em cilindro perfeitamente aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade.

5.5 O cilindro para oxigênio medicinal deverá ser construído em aço com válvula RTO-DOT-A, capacidade de 10m³, normas de fabricação e teste hidrostático gravados em baixo relevo no cilindro, certificado de aprovação conferido pelo INMETRO ao fabricante, em atendimento às normas ISSO 9001 e ABNT, sendo que o teste hidrostático deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.6 O transporte dos cilindros deverá seguir as normas de segurança e exigências legais.

5.7 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.2 A contratada é responsável por todos os danos físicos ou materiais causados a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega, retirada e recarga dos cilindros.

6.3 Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre em suas instalações;

6.4 Responsabilizar integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e impostos que se fizerem indispensáveis a perfeita e completa execução do serviço.

6.5 O vínculo empregatício será de inteira responsabilidade da contratada, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à contratante.

7. PENALIDADES

7.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

7.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, conforme a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após a emissão nota fiscal, (preferencialmente emitida no último dia útil do mês de execução do serviço), devidamente preenchida e atestada.

8.2 As notas fiscais serão responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA em favor desta Organização e encaminhar junto as guias de impostos, caso seja o regime tributário da empresa.

8.3 Ressaltamos que esta Organização só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

8.4 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.5 Deverá acompanhar as Nota fiscais, regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, sob pena de desclassificação.

9.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

9.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços está subordinada.

9.8 Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

10. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme a necessidade da OVG e acordo entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO, Gerente**, em 08/09/2020, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015104989** e o código CRC **03D623BD**.

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA T14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000058002712



SEI 000015104989